

Vila Verde
Município

CONVITE À APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO PARA TRANSPORTE DE CRIANÇAS

Destinatário do convite:

Táxi Valdrocibões, Lda.

Agosto 2021

I – Identificação do procedimento

O presente procedimento tem por objeto a realização do circuito de transporte abaixo indicado:

- Transporte de 4 alunos do 2º e 3º ciclos, de vários lugares da Freguesia de Valdreu, para a paragem de autocarro, localizada na mesma freguesia.

II – Entidade adjudicante

A entidade adjudicante é o Município de Vila Verde, abreviadamente designada por MVV, sita na Praça do Município, 4730-733 Vila Verde, com os números de telefone n.º 253 310 500 e fax n.º 253 310 036 e com o endereço de correio eletrónico geral@cm-vilaverde.pt.

III – Órgão que tomou a decisão de contratar

A decisão de contratar foi adotada pela Sr.ª Vereadora da Educação, Cultura e Ação Social da Câmara Municipal de Vila Verde, no uso de competências subdelegadas pelo Sr. Presidente da Câmara, através de despacho i/19668/2017/MVV, datado de 24/11/2017, publicado na II Série do Diário da República, em 27/12/2017, sob a designação “Despacho 11377/2017”.

IV – Fundamento da escolha do ajuste direto

O procedimento a adotar é o ajuste direto, fundamentando-se a escolha com o estatuído no art.º 20.º, n.º 1, al. d), do Código dos Contratos Públicos (doravante CCP).

V – Documentos da proposta

1. Declaração de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I do CCP.
2. Proposta de preço.

VI – Idioma dos documentos da proposta

Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.

VII – Prazo para a apresentação da proposta

A proposta, bem como os documentos que a acompanham, devem ser apresentados até às 17:00 horas do 4º dia a contar do envio do convite à apresentação da proposta, através da plataforma eletrónica www.acingov.pt

VIII – Modo de apresentação da proposta

A proposta deverá ser apresentada através da plataforma eletrónica referida no ponto anterior.

IX - Negociação

As propostas não serão objeto de negociação.

X – Critério de adjudicação

Por se tratar de um convite a uma única entidade, a adjudicação consiste na aceitação da única proposta apresentada, como resulta da primeira parte do n.º 1 do artigo 73.º do CCP, pelo que não é indicado um critério de adjudicação conforme definido no artigo 74.º, do mesmo código.

XI – Caução

Não é exigida a prestação de caução nos termos artigo 88.º, n.º 2, alínea a) do CCP.

XII – Documentos de habilitação

1 - O adjudicatário deve apresentar, no prazo de 10 dias úteis a contar da notificação da adjudicação, os seguintes documentos comprovativos, ou disponibilização de acesso para a sua consulta online:

- a) Declaração elaborada nos termos do Anexo II do CCP.
- b) Documento comprovativo da situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos do artigo 55.º, n.º 1, al. d), do CCP;
- c) Documento comprovativo da situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos do artigo 55.º, n.º 1, al. e), do CCP;

- d) Certificado de registo criminal, para efeitos de celebração de contratos públicos, da entidade adjudicatária e de todos os titulares dos órgãos sociais da administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções, destinado a comprovar que não se encontram em nenhuma das situações previstas nas alíneas b) e h), do n.º 1, do artigo 55.º, do CCP, não bastando a apresentação de certidões em número equivalente ao das pessoas com poderes para obrigar a sociedade;
- e) Certidão do registo comercial, com todas as inscrições em vigor, para identificação dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções;
- f) Certificado de registo criminal dos motoristas, para cumprimento do disposto no n.º 1, do artigo 2º, da Lei nº 113/2009, de 17 de setembro.
- g) Certificado de registo criminal dos vigilantes, para cumprimento do disposto no n.º 1, do artigo 2º, da Lei nº 113/2009, de 17 de setembro.
- h) Identificação das viaturas que serão afetas aos serviços, anexando o título de registo de propriedade e o certificado de aprovação em inspeção técnica, emitido pelo IMT – IP – Instituto da Mobilidade e dos Transportes.
- i) Alvará emitido pelo pelo IMT – IP – Instituto da Mobilidade e dos Transportes, atestando o licenciamento para o exercício da atividade de transporte de crianças.
- j) Certificado emitido pelo pelo IMT – IP – Instituto da Mobilidade e dos Transportes, atestando a habilitação legal do motorista para realizar o transporte de crianças.

2 - Caso sejam detetadas irregularidades nos documentos de habilitação entregues pelo adjudicatário nos termos do número anterior, será concedido um prazo adicional de 2 dias úteis destinado ao seu suprimento.

3 - Os documentos devem ser redigidos em língua portuguesa, nos termos do artigo 82.º do CCP.

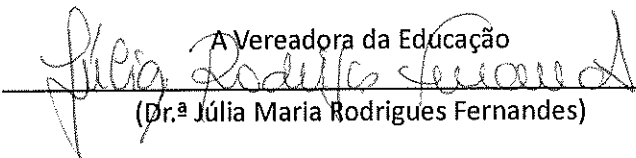
4 - Quando, pela sua própria natureza ou origem, os documentos de habilitação estiverem redigidos em língua estrangeira, deve o adjudicatário fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada, nos termos do n.º 2, do artigo 82.º do CCP.

XIII – Outorga do contrato

O contrato será reduzido a escrito em data conveniente para as duas partes no prazo máximo de 30 dias após a aceitação da minuta pelo adjudicatário.

XIV – Esclarecimentos e retificação das peças do procedimento

1. Os pedidos esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação do presente convite, caderno de encargos e respetivos anexos devem ser colocados através do endereço eletrónico www.acingov.pt
2. Quando o prazo fixado para a apresentação da proposta seja inferior a nove dias, os esclarecimentos sobre as peças do procedimento podem ser prestados e as retificações das mesmas podem ser efetuadas até ao dia anterior ao termo daquele prazo.


A Vereadora da Educação
(Dr.ª Júlia Maria Rodrigues Fernandes)